

Recomendação do Provedor do Estudante da ULHT n.º 1/2012

Proibição de fumar nos espaços fechados da ULHT

Têm chegado a esta Provedoria algumas informações que indicam que existe a prática de fumar em espaços fechados da Universidade. Esta prática, que viola o preceituado na legislação nacional, nomeadamente o definido na Lei n.º137/2007, de 14 de Agosto, leva à aplicação de uma contraordenação cujo valor da coima se situa entre os €50 e os €750 (*cf. alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º da Lei supra citada*).

Por outro lado fica sujeita à obrigação de alertar as autoridades a entidade proprietária do espaço onde a prática de fumar em local proibido ocorra (*cf. n.º 2 do Artigo 7º da Lei supracitada*).

Com finalidade de terminar com esta prática recomendo a toda a comunidade académica que:

- **No cumprimento da Lei se abstenham de fumar nos locais fechados;**
- **Quando verificarem qualquer infração solicitem ao infrator que cesse de imediato a prática e, caso não o faça, solicitem a intervenção dos serviços de autoproteção que devem, após solicitar que o infrator cesse a prática, chamar as autoridades (PSP) em conformidade com a Lei.**

Lembro que em todo o Campus Universitário é apenas permitido fumar nos locais não fechados.

Lisboa, 29 de Junho de 2012

O Provedor do Estudante

Prof. Doutor Diogo Mateus